

Processo nº 2090.01.0010359/2025-20

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 79/2025/FEAM/URA SM - CCP

Assunto: Solicitação exclusão de atividade - Certificado de Licenciamento Ambiental - Adendo

DESPACHO

Considerando que o empreendimento **Frigorífico Atalaia S.A.**, inscrito no **CNPJ nº 70.986.302/0001-66**, detentor da **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC nº 045/2019**, válida até **18 de fevereiro de 2029**, por meio de sua representante legal (ID SEI: 123643042), **solicitou a exclusão** (ID SEI: 123286741) da atividade de **postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, prevista na **Deliberação Normativa Copam nº 217**, sob o código **F-06-01-7**, classificada como **Classe 4, Potencial poluidor/degradador: Grande e Pequeno Porte**, em razão da **desativação dos pontos de abastecimento**, ocorrida em **29 de março de 2025**;

Considerando o disposto nos **arts. 36 e 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018**, os quais estabelecem que alterações que não impliquem ampliação, bem como o encerramento de atividades, devem ser devidamente **comunicados ao órgão ambiental competente**, sendo o caso registrado como adendo ao parecer único, **não demandando novo processo de licenciamento ambiental**;

Considerando que o empreendedor atendeu às exigências legais previstas no artigo 38, §1º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, instruindo o processo com:

- DAE e comprovante de pagamento da taxa de expediente (123642966 e 123643037), conforme previsto no item 7.21 da Lei Estadual nº 22.796/2017;
- Plano de encerramento das atividades (123286747);
- Croqui das instalações (123286745);
- Documento de análises ambientais (123286746);
- Encerramento da atividade junto à ANP (123286748);
- Anotação da Responsabilidade Técnica - ART (123286749).

Sugiro a exclusão da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, do Certificado LOC nº 045/2019, emitido no processo 04785/2006/007/2017.

Entretanto, o presente processo administrativo deverá ser remetido ao NUCAM, a fim de verificar o cumprimento das condicionantes impostas, especialmente no que se refere à efetiva execução do descomissionamento, com a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Ao Núcleo de Apoio Operacional para:

- Elaboração da folha de decisão;
- Publicação da revogação da atividade licenciada junto ao Certificado LOC 045/2019;
- Notificação ao Nucam e ao interessado para ciência e adoção das providências subsequentes.

Após, arquive-se.

Michele Mendes Pedreira da Silva
Gestora Ambiental - MASP 1.364.210-3
Coordenação de Controle Processual
URA Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/09/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 29/09/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123850679** e o código CRC **B59432E8**.

Decisão FEAM/URA SM - CAF NAO nº. 166/2025

Varginha, 01 de outubro de 2025.

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO
DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO SUL DE MINAS

DATA: 01/10/2025

EMPREENDIMENTO: FRIGORÍFICO ATALAIA S/A

PROCESSO Nº: 04785/2006/007/2017

CÓDIGOS DAS ATIVIDADES: D-01-02-3, D-01-04-1E D-01-05-8

MUNICÍPIO: Prados

(X) LOC

- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES
 CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
 INDEFERIDA
 ARQUIVAMENTO
 ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE
 DEFERIDA INDEFERIDA
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE
 DEFERIDA INDEFERIDA
 ADENDO AO PARECER ÚNICO
 DEFERIDO INDEFERIDA

Observação: Conforme despacho documento nº 123850679, sugere a exclusão da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Chefe Regional**, em 01/10/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124120761** e o código CRC **2A09FFD7**.